



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.601, DE 19 DE MAIO DE 2.009.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 26.026.411,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.228, de 29 de dezembro de 2008;

Considerando o recurso proveniente da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior devidamente apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 22.938,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS), do Convênio com o Ministério da Saúde para atender as famílias retiradas da cidade dos meninos, conta corrente 24.855-X, agência 0329-8 - Banco do Brasil S/A, conforme Balanço Patrimonial do Exercício de 2.008;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 26.003.473,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), referente a recursos próprios do Município, conforme Balanço Patrimonial do Exercício de 2.008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), crédito Suplementar na importância R\$ 26.026.411,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMOU	GS	13.01.15.451.0022.1.0022	4490.51.00.00	26.003.473,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.92.00.09	22.938,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.228, de 29 de dezembro de 2008, com recursos do saldo financeiro disponível do exercício anterior;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.